

Ação intentada em 15 de fevereiro de 2019 — Tribunal de Contas Europeu/Karel Pinxten**(Processo C-130/19)**

(2019/C 148/22)

*Língua do processo: francês***Partes***Demandante:* Tribunal de Contas Europeu (representantes: C. Lesauvage, E. von Bardeleben, J. Vermer, agentes)*Demandado:* Karel Pinxten**Pedidos**

- declarar que K. Pinxten deixou de cumprir os deveres decorrentes do cargo nos termos dos artigos 285.º e 286.º TFUE e das regras adotadas em sua execução;
- aplicar, consequentemente, a sanção prevista nos artigos 286.º, n.º 6, TFUE, deixando o Tribunal de Contas ao prudente arbítrio do Tribunal de Justiça a determinação do seu alcance;
- condenar K. Pinxten nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

O Tribunal de Contas acusa K. Pinxten de ter:

- em primeiro lugar, feito uma utilização abusiva dos recursos do Tribunal de Contas para financiar atividades não relacionadas ou incompatíveis com as suas funções de membro;
- em segundo lugar, feito uma utilização abusiva e ilegal de privilégios fiscais;
- em terceiro lugar, feito falsas participações de danos ao seguro no âmbito de alegados acidentes com intervenção do veículo de serviço posta à sua disposição;
- em quarto lugar, exercido uma atividade de gestão de uma sociedade comercial e uma atividade política intensa num partido político enquanto exercia funções no Tribunal de Contas;
- em quinto lugar, criado uma situação de conflito de interesses ao fazer uma proposta de serviço à responsável de uma entidade auditada.

Recurso interposto em 20 de fevereiro de 2019 pela Lupin Ltd do Acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Nona Secção) em 12 de dezembro de 2018 no processo T-680/14, Lupin/Comissão**(Processo C-144/19 P)**

(2019/C 148/23)

*Língua do processo: inglês***Partes***Recorrente:* Lupin Ltd (representantes: S. Smith, A. White, Solicitors, M. Hoskins, QC, V. Wakefield, Barrister)